

ALGUMAS PERGUNTAS FREQUÊNTES:

1 – Eu escolho o local onde vou estagiar?

Sim, você escolhe, de comum acordo com o seu orientador de estágio. A escolha da concedente de estágio tem relação com a área em que você tem interesse em estagiar, e o seu orientador pode contribuir para que você tome a melhor decisão nessa escolha.

2 – Posso participar de um processo de seleção para vagas de estágio?

Sim. Neste caso, informe com antecedência à Comissão e seu orientador, para que eles possam acompanhar o processo, especialmente, para ajudá-lo em relação ao cumprimento dos prazos.

3 – Meu orientador de estágio e de trabalho de conclusão de curso (TCC) devem ser a mesmo professor?

O seu TCC pode ser orientado por um professor distinto daquele que orienta o seu estágio, muito embora, não haja nenhum impedimento de que estas atividades possam ser realizadas pelo mesmo professor.

4 – Como faço para convidar um professor para seu meu orientar?

O aluno deve fazê-lo pessoalmente ou através de e-mail, considerando a área em que você tem interesse de estagiar. O endereço de e-mail dos professores é de conhecimento público, e pode ser obtido no Departamento.

5 – A diferença entre o estágio extracurricular e o estágio curricular é apenas a obrigatoriedade?

Não. Há outros elementos, tais como: a obrigatoriedade de que a concedente de estágio ofereça remuneração e auxílio transporte.

6 – Quais são os parâmetros legais que orientam a realização do estágio?

Os principais são a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, a Resolução 454/CONSEA/UNIR de 21/09/2016 e o PPC do Curso de Agronomia, assim como, o Regulamento Específico de Estágios que orienta os aspectos gerais para a realização dessa atividade. Não obstante a isso, normas complementares, tais como, julgados e acórdãos podem ser utilizados para orientar ou suplementar as decisões, especialmente, para atender casos específicos.

7 – Meu orientador de estágio precisa ser um professor do Departamento de Agronomia?

Sim. É necessário que seja do Departamento de Agronomia.

8 – Posso fazer o estágio informalmente e, depois de concluído, solicitar a formalização para aproveitá-lo?

Não. O estágio só é legalmente aceito, quando formalizado antes do início de sua permanência na concedente de estágio. As exceções a esta regra, estão sujeitos às penalidade legais, referentes à legislação trabalhista.

9 – Posso fazer o estágio extracurricular, estando no quinto período do curso, mas com disciplinas pendentes em algum dos períodos anteriores?

Não. O pré-requisito é ter completado todo o currículo do curso até o quarto período.

10 – Para fazer estágio preciso estar matriculado em alguma disciplina?

É necessário que você tenha vínculo ativo com a Instituição de Ensino, em nosso caso, com a UNIR. Caso contrário, não será possível realizar o estágio, enquanto não regularizar sua situação.

11 – Eu devo baixar, imprimir e assinar os documentos?

Não. Você deve efetuar o download dos documentos, preencher com muita atenção, e encaminhar para o e-mail da Comissão em formato de texto (editável).

12 – Quem irá assinar os documentos?

A Comissão fará a instrução dos documentos no sistema SEI da UNIR, coletará as assinaturas da Direção do Campus e do seu Orientador. Em seguida, irá encaminhar os documentos para o seu e-mail, e você ficará responsável por imprimir, assinar, coletar as assinaturas correspondentes ao supervisor e concedente de estágio. Antes de iniciar o estágio, você irá digitalizar esses documentos assinados, e encaminhar para o email da Comissão, para que p

13 – Eu posso iniciar o estágio sem os documentos estarem assinados?

Não, a assinatura (formalização legal) é uma exigência para que o estágio possa iniciar. Após você os demais responsáveis assinarem, você irá digitalizar esses documentos e encaminhar para o e-mail da Comissão e para a concedente de estágio, para acompanhamento e arquivamento. Mantenha também a sua cópia original destes documentos.

14 – Eu posso visitar a concedente de estágio antes do início do estágio?

Sim. É importante que você conheça o local e obtenha informações para preencher a documentação. Em caso de dúvidas ou para obter a melhor indicação para um local de estágio compatível com suas pretensões, solicite informações com o seu orientador de estágio.

15 – O estágio é uma seleção de emprego ou me garante uma vaga de trabalho na concedente?

O estágio não é uma seleção de emprego, embora o empregador possa, a seu critério, utilizar essa experiência para determinar aspectos relevantes para contratação de pessoal. É importante ter em mente que, nenhuma das modalidades de estágios constitui vínculo empregatício entre o estagiário e a concedente de estágio.